ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

PROTOCOLO
FOLHA Nº
Do

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2736 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994.

EMENTA: Autoriza o SAAE/BM a abrir crédito adicional suplementar.

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa-SAAE/BM autorizado a abrir crédito adicional de R$ 193.900,00 (cento e noventa e três mil e novecentos reais), suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

3.1.1.1 - Pessoal Civil - Cód. 11	35.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Cód. 14	18.900,00

DEPARTAMENTO TÉCNICO

3.1.1.1 - Pessoal Civil - Cód. 23	20.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo - Cód. 24	50.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Cód. 25	40.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações - Cód. 29	30.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito serão os provenientes do provável excesso de arrecadação verificado até o mês de setembro de 1994, considerando-se a tendência do exercício, nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

01) Arrecadação de janeiro/setembro de 1994.....R$ 1.685.155,51

02) Valor da emissão de contas de água e esgoto de outubro a dezembro de 1994.....R$ 957.291,12

03) Média percentual entre emissão e arrecadação..... 94,33%

CÁLCULO DA TAXA E INCREMENTO

$\frac{849}{9}$ = 94,33% (Média percentual).

R$ 338.277,37 x 94,33% = R$ 319.097,04

R$ 319.097,04 x 3 = R$ 957.291,12

01) Arrecadação de janeiro a setembro de 1994.....R$ 1.685.155,51

02) Emissão de outubro a dezembro de 1994.....R$ 957.291,12

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 2.642.446,63

MENOS

03) Receita prevista para 1994.....(-) R$ 872.727,27

04) Crédito já concedido.....(-) R$ 1.575.800,84

SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 193.918,52

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de novembro de 1994

LANÇADA(O)
Livro 09 Fls. 165/166
A. Lacerda
Oficial

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito